



Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro - LIMOEIRO PREV

PORTARIA Nº 134/2024.

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a gestão dos recursos financeiros do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro - LIMOEIROPREV;

Considerando a importância de definir responsabilidades e competências claras para o Comitê de Investimentos, visando assegurar a eficiência, segurança e transparência na aplicação dos recursos;

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – LIMOEIROPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 34, da Lei Complementar 164/2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do LIMOEIROPREV, conforme estabelecido no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 07 de junho de 2024.

LAURO TEOBALDO
Diretor Presidente



Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro - LIMOEIRO PREV

ANEXO I REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 1º O Comitê de Investimentos do LIMOEIROPREV é um órgão consultivo e deliberativo, responsável por orientar e definir as diretrizes de investimentos dos recursos financeiros do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro.

Art. 2º O objetivo do Comitê de Investimentos é assegurar a gestão eficiente e responsável dos recursos financeiros do LIMOEIROPREV, buscando a rentabilidade, segurança e liquidez dos investimentos, conforme as normas vigentes e as políticas de investimentos aprovadas.

Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:

- I – Diretor Presidente do LIMOEIROPREV;
- II – 01 (um) servidor indicado pelo Conselho Deliberativo;
- III – 01 (um) servidor indicado pelo Conselho Fiscal;

Art. 4º Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - Deliberar sobre os investimentos do LIMOEIROPREV;
- II - Credenciar fundos e instituições financeiras para a aplicação dos recursos;
- III - Acompanhar e monitorar o desempenho dos investimentos do LIMOEIROPREV;
- IV - Realizar análises de risco dos investimentos e sugerir medidas mitigadoras;
- V - Submeter ao Conselho Fiscal, mensalmente, a situação dos investimentos do LIMOEIROPREV;
- VI - Propor revisões na política de investimentos do LIMOEIROPREV, quando necessário;
- VII - Elaborar relatórios periódicos sobre a gestão dos investimentos;
- VIII - Analisar o cenário econômico e suas implicações para os investimentos do LIMOEIROPREV.

Art. 5º O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente, e, extraordinariamente, mediante solicitação justificada de qualquer de seus membros ou do Diretor Presidente, cujas deliberações devem ser registradas em ata.



Art. 6º Todas as decisões do Comitê de Investimentos deverão ser registradas em ata, assinada por todos os membros presentes, publicadas e arquivadas para fins de transparência e controle.

Art. 7º A participação nas reuniões do Comitê de Investimentos será remunerada, conforme previsto no art. 24-A, da Lei Complementar 164/2024, uma vez que se considera atividade relevante e de interesse público.

Art. 8º É obrigatória a posse de certificação específica para os membros do Comitê de Investimentos, conforme regulamentação vigente, visando garantir a qualificação técnica para o exercício das funções.

Art. 9º É vedado aos membros do Comitê de Investimentos:

I - Utilizar informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros;

II - Realizar operações que configurem conflito de interesse;

III - Aceitar presentes, favores ou vantagens de qualquer natureza de instituições financeiras ou fundos de investimento;

IV - Agir em desacordo com as políticas e diretrizes de investimentos estabelecidas pelo LIMOEIROPREV.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 11. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 11 de junho de 2024.

LAURO TEOBALDO
Diretor Presidente